



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

Município de PINHEIRINHO DO VALE - RS Edital de Pregão Presencial nº 010/2024 Processo Administrativo nº 060/2024 Tipo de julgamento: menor preço unitário

Edital de Pregão para AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL E AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA IDOSOS INTERNADOS NO RESIDENCIAL GERIÁTRICO GOMES E DUARTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h, do dia 06 de junho do ano de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale, localizada na Rua Duque de Caxias, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 002/2024, de 02/01/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição futura de cestas básicas para distribuição gratuita para famílias com vulnerabilidade social e aquisição de itens de higiene pessoal para idosos internados no Residencial Geriátrico Gomes e Duarte, conforme descritos no item 01 (objeto), processandose essa licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021. prazo de entrega dos envelopes da proposta e documentação de habilitação: até às 8h30min do dia 06 de junho de 2024.

1 - DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto, aquisição futura de cestas básicas para distribuição gratuita para famílias com vulnerabilidade social do Município de Pinheirinho do Vale-RS, devidamente acompanhadas pela Equipe Técnica do CRAS, também como aquisição de itens de higiene pessoal que são entregues pela Equipe Técnica do CRAS mensalmente para idosos do Município de Pinheirinho do Vale RS, internados no Residencial Geriátrico Gomes e Duarte de Frederico Westphalen, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS





EDITAL DE PREGÃO N.º 010/2024 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS EDITAL DE PREGÃO N.º 010/2024 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2**) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - **b**) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2**) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.





- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007 ou declaração, firmada por contador, de que se enquadram no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
- **3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **datilografada** ou **impressa eletronicamente**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) Razão Social da Empresa;
 - b) Será considerado no valor unitário até 2(duas) casas após a vírgula;
- c) Preço unitário por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- **d**) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.
- **e)** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.





- **f**) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- g) Será desclassificada a proposta financeira que ultrapassar o valor estipulado como máximo, conforme Termo de Referência, anexo deste Edital.

Observação: A proposta de preço deverá obedecer rigorosamente a numeração (ordem) pré-definida do item descrita no Anexo I.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as empresas credenciadas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam os limites fixados no Anexo "Termo de Referência".
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
 - **6.5.2.** Não será aceito o uso de telefone fixo ou celular durante a sessão de lances.
 - **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance deve ser de no mínimo R\$ 0,05 (cinco centavos).
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a





proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- ${f d}$) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.
- 6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b**) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - e) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Declaração do proponente de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos ermos do inciso IV, do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- **a)** Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do art. 8° da IN n° 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), ou declaração firmada por contador;
- **b**) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
- **7.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **7.3.** Os documentos necessários para habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer copia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a





respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DA IMPUGANAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame
- **9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **9.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.
- **9.4.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.
- **9.5.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestaremse sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.6.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.7.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





- 10.3 A entrega dos materiais ora licitados terá seu início na data de assinatura do referido contrato e terá vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades contratadas, mediante formalização de aditivo contratual.
- 10.4 A entrega deve ser feita pela empresa vencedora do item, nos locais indicada pelas secretarias da Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Ervino Breitenbach, n.º 106, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, demais informações referente ao recebimento encontram-se no termo de referência, anexo I.

12 - DO PAGAMENTO:

- **12.1.** O pagamento dos itens será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias.
- **12.2.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser relativas aos quantitativos adquiridos, constar número do Processo Licitatório e Contrato Administrativo.
- **12.3.** Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdênciais nos termos da legislação que regula a matéria.
- 12.4. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

13 – DO REAJUSTE:

Os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis.

14 - DAS PENALIDADES:

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos*;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;





- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- **f**) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g**) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- **h**) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.
- 15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de **PINHEIRINHO DO VALE**, setor de licitações, sito a Rua Duque de Caxias, pelo telefone (55) 3792 1102, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- **15.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **15.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **15.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de **PINHEIRINHO DO VALE**, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência





da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

- **15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **15.10.** Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: 55 3792-1102/1060 e através do site do município na internet www.pinheirinhodovale.rs.gov.br.
- **15.11. Fazem parte deste Edital:** Anexo I Termo de Referência; Anexo II Dotações Orçamentárias; Anexo III Modelo de Credenciamento; Anexo IV Declaração de Idoneidade; Anexo V Declaração para Habilitação; Anexo VI Declaração de Micro Empresa ou EPP; Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preços.
- **15.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinheirinho do Vale - RS, em 21 de maio de 2024.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal

Pinheirinho do Vale 2021 / 2024





ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente processo tem por objeto, aquisição futura de cestas básicas para distribuição gratuita para famílias com vulnerabilidade social do Município de Pinheirinho do Vale-RS, devidamente acompanhadas pela Equipe Técnica do CRAS, também como aquisição de itens de higiene pessoal que são entregues pela Equipe Técnica do CRAS mensalmente para idosos do Município de Pinheirinho do Vale RS, internados no Residencial Geriátrico Gomes e Duarte de Frederico Westphalen.

2-JUSTIFICATIVA

A realização de Processo Licitatório para aquisição deste objeto, justifica-se ao interesse público de realizar a distribuição às pessoas/famílias deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade, conforme avaliação realizada pela Equipe Técnica do CRAS e também itens de higiene pessoal para idosos do Município de Pinheirinho do Vale – RS que necessitam de cuidados.

3– DESCRIÇÃO E <mark>VALORES DE REFERÊNCIA</mark>

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 32.707,00 (trinta e dois mil, setecentos e sete reais) sendo considerado o preço médio por item obtido nas Pesquisas de Preços.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	Preço de Referência	Preço Total
01	200	Un	Cesta alimentícia contendo os itens descritos abaixo: 05-kg de arroz branco: tipo 1, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico e resistente. data de fabricação e validade visíveis. (5kg). 02-kg de açúcar branco: validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. 02-kg de feijão: tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos brotados, chocos, imaturos, mofados. possuir embalagem plástica atóxica, rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. 01-kg de sal: refinado iodado, uso doméstico, embalagem seca e resistente. 05-kg de farinha de trigo: farinha especial enriquecida com ferro e ácido fólico, com	Referência R\$ 131,33	Total R\$ 26.266,00





informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses contados da data de entrega. 01-pct. de massa parafuso: de boa qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g). 01-pct. de massa espaguete: de boa qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g). 02-6leo de soja: refinado, de boa qualidade, em embalagem pet. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (900 ml) 01-café: em grão moído, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto.	
mínimo, 6 meses contados da data de entrega. 01-pct. de massa parafuso: de boa qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g). 01-pct. de massa espaguete: de boa qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g). 02-6leo de soja: refinado, de boa qualidade, em embalagem pet. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (900 ml) 01-café: em grão moído, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria,	
entrega. 01-pct. de massa parafuso: de boa qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g). 01-pct. de massa espaguete: de boa qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g). 02-óleo de soja: refinado, de boa qualidade, em embalagem pet. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (900 ml) 01-café: em grão moído, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria,	
01-pct. de massa parafuso: de boa qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g). 01-pct. de massa espaguete: de boa qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g). 02-óleo de soja: refinado, de boa qualidade, em embalagem pet. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (900 ml) 01-café: em grão moído, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria,	
qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g). 01-pct. de massa espaguete: de boa qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g). 02-óleo de soja: refinado, de boa qualidade, em embalagem pet. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (900 ml) 01-café: em grão moído, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria,	
partir da data da entrega. (500 g). 01-pct. de massa espaguete: de boa qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g). 02-óleo de soja: refinado, de boa qualidade, em embalagem pet. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (900 ml) 01-café: em grão moído, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria,	
01-pct. de massa espaguete: de boa qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g). 02-óleo de soja: refinado, de boa qualidade, em embalagem pet. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (900 ml) 01-café: em grão moído, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria,	
qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g). 02-óleo de soja: refinado, de boa qualidade, em embalagem pet. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (900 ml) 01-café: em grão moído, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria,	
partir da data da entrega. (500 g). 02-óleo de soja: refinado, de boa qualidade, em embalagem pet. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (900 ml) 01-café: em grão moído, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria,	
02-óleo de soja: refinado, de boa qualidade, em embalagem pet. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (900 ml) 01-café: em grão moído, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria,	
em embalagem pet. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (900 ml) 01-café: em grão moído, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria,	
meses a contar da data da entrega. (900 ml) 01-café: em grão moído, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria,	
01-café: em grão moído, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria,	
castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria,	
cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria,	
meses; embalagem: primária, própria,	
Techada, constando fucilificação do produto.	
(40g).	
02- lts de leite integral: embalagem longa	
vida, com prazo de validade (litro)	
01-pct. biscoito tipo cream cracker 350gr:	
biscoito tipo cream cracker de boa qualidade,	
contendo prazo de validade.	
01-pct. biscoito doce 350gr: de boa	
qualidade, contendo prazo de validade.	
02 100 FR Repelente de insetos spray, embalagem R\$ 11,44 R\$ 1.1	44,00
unitária com no mínino 100 ml,	
composição deve ser isenta de	
ingredientes perigosos à saúde, deve ser	
eficaz na proteção contra aedes aegypti	
e outros mosquitos, deve ter eficácia	
mínima de proteção de 10 horas, deve	
ser dermatologicamente testado, deve	
ser hipoalergênico com extratos de	
camomila ou aloe vera, deve ser não	
oleoso, deve ter registro na anvisa,	
validade: mínima de 1 (um) ano após a	
data de fabricação.	
03 100 FR Shampoo adulto, para todos os tipos de R\$ 8,29 R\$ 82	.9,00
cabelo, diversas fragrâncias,	
embalagem com quantidade igual ou	
superior a 350ml, com dados de	
identificacao do produto, marca do	
fabricante, prazo de validade e registro	
da Anvisa.	
04 100 FR Desodorante roll on, antitranspirante, R\$ 8,61 R\$ 86	51,00
sem perfume, frasco com no mínimo 50	
ml, validade mínima de 06 (seis) meses	
após a data de entrega.	
05 100 FR Creme hidratante corporal adulto, loção R\$ 11,94 R\$ 1.1	94.00
	J + ,00
cremosa, para todos os tipos de pele,	
deverá conter na embalagem dados do	
fabricante, validade do produto, telefone	
do atendimento ao consumidor, nº do	
registro na anvisa, nº da autorização de	
funcionamento, código de barra, testado	
dermatologicamente, frasco de 200 ml.	
definatologicamente, masco de 200 mi.	





			500 ml, próprio para higienização da pele, com agentes hidratantes, neutro, com registro no ministério da saúde ou anvisa.		
07	100	UN	Aparelho barbear descartável (higiene pessoal), lâmina de aço inóx, 2 lâminas, cabo de plástico resistente.	R\$ 3,37	R\$ 337,00
08	100	PCT	Toalhas umedecidas, composição de extrato de calêndula, manteiga de karitê e óleo de girassol, para proporcionar hidratação, proteção e conforto, de material suave e macio. hipoalergênico, não contém álcool, dermatologicamente testado, medidas aproximadas:19,5x24,5cm,embalagem com 40 folhas.	R\$ 9,06	R\$ 906,00
TOTAL		40	172-1	100	R\$ 32.707,00

4 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

- **4.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições mencionadas neste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;
- **4.2.** A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Ervino Breitenbach, n.º 106, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.
- **4.3.** Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.
- **4.4.** Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:
- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e anexos;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia, se for o caso, ou estar em descompasso a legislação vigente.
- **4.5.** É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
- **4.6.** Quando da entrega do objeto, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação plena.
- **4.7.** O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou conforme determinação do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser





realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da comunicação.

- **4.8** Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.
- **4.9.** Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.
- **4.10.** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento dos itens será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias.
- **5.2.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser relativas aos quantitativos adquiridos, constar número do Processo Licitatório e Contrato Administrativo.
- **5.3.** Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdênciais nos termos da legislação que regula a matéria.
- **5.4.** As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

6. UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pinheirinho do Vale – RS.

Pinheirinho do Vale - RS, em 21 de maio de 2024.

NELBO ALDAIR APPEL

Prefeito Municipal





ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

O A empresa	, com sede na, na cidade de, Estac	do ≈
ue Estadual nº	, CNPJ nº, Inscriç , credencia o Senhor, CF	ac F
n°	, RG n°_, para representá-la n	กด
XXXXXXXXXX, per plenos poderes espe impugnações, interpo	XXXXXXXXXXXX, referente ao Processo de Licitação nte o Pregoeiro, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, co áficos para formular lances verbais, negociar preços, apresent recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prest ravisos e notificações, e assinar atas.	n' m tai
	Atenciosamente,	
	,dede 2024.	
	(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ	





ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, C	CNPJ n° XXXXXXXX, através
de seurepresentante legal, Sr. XXXXXXXXX, CPF X	XXXXXXXXXX, DECLARA
que cumpre plenamente os requisitos para sua participa	ação da licitação instaurada pelo
Município de XXXXXXXXXXXX, modalidade Pre	egão XXXXXXXXX e, sob as
penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea	e que não há superveniência de
fato impeditivo a sua habilitação.	
WWW. WWW. 1. WWW.	X 1 2024
XXXX, XXXXX de XXXXX	X de 2024.
Sócio Propri	ietário
XXXXXX	





ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para PRESENCIAL, que a CNPJ	empresa_	The state of	aten	de plena	mente	, insc aos	rita sob o requisitos
necessários à Habilitaçã convocatório.	o, possuin	do toda a do	cumenta	ação compr	obatória	exigida	no Edital
2024.	- 39			, em	de	0	de
	Carimbo	o, assinatura e	CPF do 1	representan	te		





ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no CNPJ	sob o nº
Warner Company	, por intermédio do s	eu contador
o(a) Sr.(a)	, portador da	
identidade n°	_e CPF n°, DECLA	
sanções administrativas cabíveis e sob	as penas da	lei, ser
11117		mpresa de
pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em es Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º 123/2006.	Registro do Comércio, na	io possuindo
	, em de	de
2024.		
G i i i i i i i i i i i i i i i i i i i		
Carimbo, assinatura e CRC	do contador	





ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

na Rua Duque de Caxias, nº 223, cidade de Pinheirinho do Vale – RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Nelbo Aldair Appel, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Pinheirinho do Vale – RS, portador do CPF N.º 462.498.770-53, doravante denominado de CONTRATANTE , e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, neste ato representado pelo Srº, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas posteriores alterações, DECLARAM pelo	Que celebram, o MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio
pelo Prefeito Municipal Sr. Nelbo Aldair Appel, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Pinheirinho do Vale – RS, portador do CPF N.º 462.498.770-53, doravante denominado de CONTRATANTE , e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, neste ato representado pelo Srº, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas posteriores alterações, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado, entre si o	Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº 92.411.099/0001-32, com sede
domiciliado nesta cidade de Pinheirinho do Vale – RS, portador do CPF N.º 462.498.770-53, doravante denominado de CONTRATANTE , e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, neste ato representado pelo Srº, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas posteriores alterações, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado, entre si o	na Rua Duque de Caxias, nº 223, cidade de Pinheirinho do Vale - RS, representada neste ato
doravante denominado de CONTRATANTE , e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, neste ato representado pelo Srº, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas posteriores alterações, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado, entre si o	pelo Prefeito Municipal Sr. Nelbo Aldair Appel, brasileiro, casado, agente político, residente e
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, neste ato representado pelo Srº, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas posteriores alterações, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado, entre si o	domiciliado nesta cidade de Pinheirinho do Vale - RS, portador do CPF N.º 462.498.770-53,
representado pelo Šr°, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas posteriores alterações, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado, entre si o	doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa
amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas posteriores alterações, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado, entre si o	jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, neste ato
presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado, entre si o	representado pelo Srº, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e
	amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas posteriores alterações, DECLARAM pelo
fornecimento de cestas básicas, nas cláusulas e condições conforme segue:	presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado, entre si o
	fornecimento de cestas básicas, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal N.º 14.133/2021 com suas alterações posteriores, Processo Administrativo Licitatório nº _____, modalidade de Pregão Presencial n.º____, legislação pertinente, Direito Público e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição futura de cestas básicas para distribuição gratuita para famílias com vulnerabilidade social do Município de Pinheirinho do Vale - RS, devidamente acompanhadas pela Equipe Técnica do CRAS, também como aquisição de itens de higiene pessoal que são entregues pela Equipe Técnica do CRAS mensalmente para idosos do Município de Pinheirinho do Vale - RS, internados no Residencial Geriátrico Gomes e Duarte de Frederico Westphalen.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

- **3.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições mencionadas neste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;
- **3.2.** A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Ervino Breitenbach, n.º 106, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.
- **3.3.** Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão





devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

- **3.4.** Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:
- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e anexos;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia, se for o caso, ou estar em descompasso a legislação vigente.
- **3.5.** É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
- **3.6.** Quando da entrega do objeto, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação plena.
- **3.7.** O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou conforme determinação do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da comunicação.
- **3.8** Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.
- **3.9.** Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.
- **3.10.** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRECO

A CONTRATADA, para a execução do objeto da Cláusula Segunda cobrará do Município o valor unitário de **R\$** ______, perfazendo valor contratual total **R\$** ______.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente: Secretaria Municipal de Assitência Social e Habitação

Projeto Atividade: 2.059 - Assistência Social em Geral

Dotação Orcamentária: 654 - Material, Bem ou Servico Para Distribuição Gratuita.

Projeto Atividade: 2.062 - Assistência Social em Geral (PROGRAMA AUXÍLIO

BRASIL/IGDBF)

Dotação Orçamentária: 680 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO





- **6.1.** O pagamento dos itens será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias.
- **6.2.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser relativas aos quantitativos adquiridos, constar número do Processo Licitatório e Contrato Administrativo.
- **6.3.** Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdênciais nos termos da legislação que regula a matéria.
- **6.4.** As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Como a expectativa/previsão de vigência contratual é inferior a um ano, os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Na eventualidade de o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses, a Administração fixa como critério de reajuste o índice apurado pelo IPCA ou outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

Esta contratação terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em comum acordo, havendo necessidade e interesse público, por meio de aditamento contratual nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Das Obrigações e Responsabilidades:

- 1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Cláusula Sexta deste contrato;
- d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime responsabilidade do Contratado.
- e) Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato.
- 2. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- a) Fornecer o objeto nas especificações, quantidade e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados no contrato, edital ou termo de referência, sendo sua obrigação todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como, todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município contratante. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.





- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme legislação, especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- e) O objeto deverá estar dentro do prazo de validade, que possibilite o uso do bem dentro de um prazo mínimo razoável, se não tiver um prazo fixado no Termo de referência.
- f) Cumprir com toda e qualquer legislação que afeta ao objeto de forma direta ou indireta, seja norma legal ou regulamentar, bem como todas as exigências técnicas ao objeto, de todos os órgãos públicos ou não, como INMETRO, ABNT/NBR, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis ao objeto.
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, contrato ou ata de registro de preço o objeto com avarias ou defeitos. h) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- i) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição.
- j) Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução/fornecimento dos produtos, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quando da execução da obra causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação.
- k) Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para o fornecimento do objeto que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar.
- l) A contratad<mark>a obriga-se</mark> a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 2 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
 - c) A paralisação dos serviços sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;
 - d) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato





sem a autorização do Município;

- e) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- f) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
- g) A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
- h) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- i) Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato, desde que necessários para garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;
 - j) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- 1 Advertência;
- 2 Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;
- 3 Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos;
- 4 Declaração de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle, avaliação, vistoria e fiscalização do contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo designada como fiscal a Sr.ª Jureci dos Santos Silva que deverá, ainda:

- a) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos executados em desacordo com o contrato, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos termos;
- b) A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização do contrato e de seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, entre o Município e a Contratada, ou que este venha a contratar em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca





de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pinheirinho do Vale – RS, xx de xx de 2024.

Prefeito Municipal Contratada